



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº. 17/2021

Pregão Presencial Nº. 12/2021

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº , de 04 de janeiro de 2021, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 12/2021 na modalidade Pregão Presencial no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 05/03/2021 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia, no Centro Administrativo Municipal.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIES, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**Obs: as empresas vencedoras deverão disponibilizar a coleta e exames em local adequado de acordo com as normas de vigilância Sanitária, dentro do Perímetro Urbano do Município.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**Departamento de Compras**

**PROCESSO Nº: 17/2021**

**MODALIDADE: Pregão Nº 12/2021**

**ABERTURA: 05/03/2021 HORA: 08:00**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, o que também poderá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sem prejuízo da apresentação da proposta física na sessão de abertura de envelopes. **OBS: OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SUJEITO A INABILITAÇÃO.** Dúvidas podem ser sanadas com o setor de licitações do Município de Jardinópolis.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.



- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### Habilitação Jurídica

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

CADASTRO NACIONAL DA EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

### Regularidade Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

### Qualificação Econômica-Financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.

### Qualificação Técnica

REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA.

### Declarações

DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

ALVARÁ SANITÁRIO DA SEDE DO LICITANTE

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

### ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 17/2021

MODALIDADE: Pregão Nº 12/2021

ABERTURA: 05/03/2021 HORA: 08:00

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO - Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade



das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ATA)

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de 12 (doze) meses. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da solicitação.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até 12 MESES, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o). Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ata) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos/produto ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, (ata), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.



## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net).

Jardinópolis, 08 de fevereiro de 2021

---

Prefeito(a) Municipal



**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .17/2021**

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 12/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS**

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	65	UNIDADE	R\$5,19	R\$ 337,35
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	12	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 120,00
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 1.320,00
4	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINAO	32	UNIDADE	R\$3,68	R\$ 117,76
5	DOSAGEM DE AMILASE	80	UNIDADE	R\$3,21	R\$ 256,80
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 344,40
7	DOSAGEM DE CALCIO	75	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 198,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.200	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 6.024,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.200	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 6.024,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.400	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 3.696,00
11	DOSAGEM DE COLINESTERASE	35	UNIDADE	R\$4,23	R\$ 148,05
12	DOSAGEM DE CREATININA	850	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 2.244,00
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	60	UNIDADE	R\$4,23	R\$ 253,80
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	110	UNIDADE	R\$4,12	R\$ 453,20
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	50	UNIDADE	R\$4,23	R\$ 211,50
16	DOSAGEM DE FERRITINA	200	UNIDADE	R\$15,59	R\$ 3.118,00
17	DOSAGEM DE FERRO SERICO	55	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 220,00
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20	UNIDADE	R\$2,01	R\$ 40,20
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	150	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 430,50
20	DOSAGEM DE FOSFORO	35	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 92,40
21	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRASFERASE	150	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 606,00
22	DOSAGEM DE GLICOSE	1.600	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 4.224,00
23	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	UNIDADE	R\$3,68	R\$ 73,60
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	300	UNIDADE	R\$8,32	R\$ 2.496,00
25	DOSAGEM DE LIPASE	55	UNIDADE	R\$3,21	R\$ 176,55
26	DOSAGEM DE MAGNESIO	55	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 157,85
27	DOSAGEM DE ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	55	UNIDADE	R\$5,27	R\$ 289,85
28	DOSAGEM DE POTASSIO	170	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 448,80
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	35	UNIDADE	R\$1,61	R\$ 56,35
30	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	35	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 92,40
31	DOSAGEM DE SODIO	150	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 396,00
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO	600	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 1.722,00
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP	600	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 1.722,00
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	35	UNIDADE	R\$5,89	R\$ 206,15
35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.600	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 8.032,00
36	DOSAGEM DE UREIA	350	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 924,00
37	DOSAGEM DE VITAMINA B12	150	UNIDADE	R\$17,00	R\$ 2.550,00
38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	600	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 2.346,00
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 586,50
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	150	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 586,50



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20	UNIDADE	R\$9,00	R\$ 180,00
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	300	UNIDADE	R\$7,94	R\$ 2.382,00
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATVID. DA PROTROMBINA TAP	1.600	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 6.256,00
44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	500	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 1.955,00
45	HEMOGRAMA COMPLETO	1.500	UNIDADE	R\$5,88	R\$ 8.820,00
46	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDEO	700	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 2.828,00
47	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	80	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 320,00
48	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	15	UNIDADE	R\$15,06	R\$ 225,90
49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO PSA	500	UNIDADE	R\$18,80	R\$ 9.400,00
50	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	10	UNIDADE	R\$13,55	R\$ 135,50
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 205,92
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 205,92
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	50	UNIDADE	R\$19,73	R\$ 986,50
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	60	UNIDADE	R\$11,61	R\$ 696,60
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	40	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 686,40
56	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	120	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 480,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	30	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 300,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2	60	UNIDADE	R\$14,32	R\$ 859,20
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV-1+HTLV2	35	UNIDADE	R\$18,55	R\$ 649,25
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	25	UNIDADE	R\$20,55	R\$ 513,75
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	25	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 533,25
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	25	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 533,25
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O ASLO	50	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 202,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 343,20
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 343,20
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	15	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 257,40
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	15	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 257,40
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100	UNIDADE	R\$24,55	R\$ 2.455,00
69	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE	135	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 2.316,60
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	60	UNIDADE	R\$8,02	R\$ 481,20
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	150	UNIDADE	R\$19,73	R\$ 2.959,50
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	60	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 1.279,80
75	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	90	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 1.919,70
76	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	40	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 686,40
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	120	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.559,60
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	UNIDADE	R\$19,73	R\$ 1.973,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	120	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.559,60



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	UNIDADE	R\$14,61	R\$ 1.461,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
83	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	150	UNIDADE	R\$15,35	R\$ 2.302,50
84	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	110	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.346,30
85	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	110	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.346,30
86	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	25	UNIDADE	R\$4,10	R\$ 102,50
87	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENOESPECIFICA	55	UNIDADE	R\$9,25	R\$ 508,75
88	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20	UNIDADE	R\$14,32	R\$ 286,40
89	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EMGESTANTE	150	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 606,00
90	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA	35	UNIDADE	R\$1,65	R\$ 57,75
91	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	35	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 105,00
92	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	50	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 150,00
93	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 900,00
94	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	1.500	UNIDADE	R\$5,30	R\$ 7.950,00
95	CLEARANCE DE CREATININA	80	BISNAGA	R\$5,02	R\$ 401,60
96	CLEARANDE DE UREIA	35	UNIDADE	R\$3,51	R\$ 122,85
97	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30	UNIDADE	R\$11,62	R\$ 348,60
98	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	25	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 75,00
99	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	60	UNIDADE	R\$12,54	R\$ 752,40
100	DOSAGEM DE CALCITONINA	15	UNIDADE	R\$17,89	R\$ 268,35
101	DOSAGEM DE CORTISOL	30	UNIDADE	R\$12,26	R\$ 367,80
102	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	15	UNIDADE	R\$14,00	R\$ 210,00
103	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	UNIDADE	R\$10,15	R\$ 507,50
104	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 631,50
105	DOSAGEM DE ESTRONA	50	UNIDADE	R\$11,12	R\$ 556,00
106	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCGBETA HCG	150	UNIDADE	R\$9,76	R\$ 1.464,00
107	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	15	UNIDADE	R\$12,70	R\$ 190,50
108	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	60	UNIDADE	R\$9,82	R\$ 589,20
109	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	60	UNIDADE	R\$11,16	R\$ 669,60
110	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOETIMULANTE TSH	900	UNIDADE	R\$11,15	R\$ 10.035,00
111	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20	UNIDADE	R\$43,13	R\$ 862,60
112	DOSAGEM DE PROGESTERONA	30	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 378,90
113	DOSAGEM DE PROLACTINA	35	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 442,05
114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	25	UNIDADE	R\$16,31	R\$ 407,75
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	40	UNIDADE	R\$12,98	R\$ 519,20
116	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	40	UNIDADE	R\$16,31	R\$ 652,40
117	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	30	UNIDADE	R\$18,10	R\$ 543,00
118	DOSAGEM DE TIROXINA T4	160	UNIDADE	R\$10,90	R\$ 1.744,00
119	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	700	UNIDADE	R\$13,60	R\$ 9.520,00
120	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3	150	UNIDADE	R\$10,84	R\$ 1.626,00





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
121	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	150	UNIDADE	R\$18,00	R\$ 2.700,00
122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30	UNIDADE	R\$20,16	R\$ 604,80
123	DOSAGEM DE CHUMBO	15	UNIDADE	R\$8,83	R\$ 132,45
124	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	15	UNIDADE	R\$4,11	R\$ 61,65
125	DOSAGEM DE LITIO	15	UNIDADE	R\$3,21	R\$ 48,15
126	DOSAGEM DE ZINCO	50	UNIDADE	R\$15,65	R\$ 782,50
127	ANTIBIOGRAMA	450	UNIDADE	R\$6,13	R\$ 2.758,50
128	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	120	UNIDADE	R\$13,33	R\$ 1.599,60
129	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	20	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 84,00
130	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	20	UNIDADE	R\$6,01	R\$ 120,20
131	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE	20	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 84,00
132	BACTEROSCOPIA GRAM	40	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 160,00
133	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	450	UNIDADE	R\$8,04	R\$ 3.618,00
134	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DIRETO	300	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 1.200,00
135	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	60	UNIDADE	R\$2,96	R\$ 177,60
136	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	60	UNIDADE	R\$2,96	R\$ 177,60
137	VITAMINA D3 25 OH	95	UNIDADE	R\$50,00	R\$ 4.750,00
138	DOSAGEM DE CA 125	15	UNIDADE	R\$20,50	R\$ 307,50
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	350	UNIDADE	R\$18,80	R\$ 6.580,00
140	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	20	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 100,40
141	DOSAGEM DE CLORETO	25	UNIDADE	R\$1,85	R\$ 46,25
142	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	UNIDADE	R\$2,73	R\$ 68,25
143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEM IGG IGM IGA	25	UNIDADE	R\$24,55	R\$ 613,75
144	DENGUE TESTE RÁPIDO	20	UNIDADE	R\$35,20	R\$ 704,00
145	CARIOTIPO BANDA G	5	UNIDADE	R\$395,00	R\$ 1.975,00
146	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR CARGA VIRAL	5	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 1.475,00
147	TESTE DE COOMBS INDIRETO	25	UNIDADE	R\$11,25	R\$ 281,25
148	TESTE DE COOMBS DIRETO	25	UNIDADE	R\$11,25	R\$ 281,25
149	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20	UNIDADE	R\$5,41	R\$ 108,20
150	ROSA BENGALA ANTI BRUCELAS	15	UNIDADE	R\$5,30	R\$ 79,50
151	DOSAGEM DE ALBUMINA	45	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 675,00
152	CA 15.3	150	UNIDADE	R\$42,50	R\$ 6.375,00
153	CA 19.9	150	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 6.750,00
154	ÁCIDO FÓLICO.	150	UNIDADE	R\$37,50	R\$ 5.625,00
<b>Total por Lote:</b>				R\$2.409,40	R\$ 225.733,25
<b>Total Geral:</b>				R\$2.409,40	R\$ 225.733,25

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES**

JARDINÓPOLIS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**ABERTURA DIA: 05/03/2021**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021 - Pregão Nº 12/2021**

Às 08:00, do dia 05 de março de 2021, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 5755/2021, de 04 de janeiro de 2021, para abertura do Processo Administrativo: 17/2021, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 12/2021, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 17/2021.

**Empresas Credenciadas**

<b>Empresa</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.  
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presente a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

<b>Empresa</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Valor Arrematado - Global</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 17/2021, Licitação por Pregão n.º 12/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

**5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO**

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura



Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 17/2021, Pregão Presencial nº 12/2021.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **8. DA PUBLICIDADE**

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integra, a presente ata, o Edital nº 17/2021, Pregão n.º 12/2021.

#### **10. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu DIANA MIGLIAVACA, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

DIANA MIGLIAVACA  
Pregoeiro

---

EDSON MARCOS MARIA  
Equipe de Apoio

---

EDILES PROVENSE MARIA  
Equipe de Apoio

---

Prefeito(a) Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE CREDENCIADO